

## ➤ Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

---

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Senhor pregoeiro, venho lembrá-lo que conforme a lei de pregão eletrônico, o prazo recursal é de três dias conforme o art. 04 - XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, a empresa vai apresentar recurso.

**Fechar**

## ➤ Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

AO  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV  
Sediado em Brasília-DF, no SIA TRECHO 6, Lotes 130 e 140,  
CEP: 71205-060.  
Tel.: (61) 2106-0400.

Pregoeiro (s) o sr (s): Michel de Lima, Francisco Cavalcanti de Almeida e Vitor Hugo da Silva Ramos, bem como Presidente do CFMV: Francisco Cavalcanti de Almeida

INTENSÃO DE RECURSO: No pregão eletrônico com objeto: Prestação de serviços gráficos (revisão ortográfica e gramatical, editoração e diagramação), de 4 (quatro) edições da Revista CFMV, com periodicidade trimestral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com valor total estimado de R\$ 44.539,91.

Com fulcro, (art. 4-XVIII, Lei-10.520/02), declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Ref. Ao PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 05/2022 (Processo Eletrônico CFMV nº 0110050.00000005/2022-87) Cód. UASG 389.185, Serviço de Editoração 10138 e Projeto gráfico 25330

A licitante CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.303.693/0001-88, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030 – Conjunto 206 – Condomínio Stadium – Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, por meio de sua representante legal, já devidamente qualificado no presente processo licitatório, vem interpor:

#### I - RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da classificação habilitação/inabilitação desclassificação da empresa ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO, com CNPJ nº. 20.440.179/0001-05, com sede na Rua Araguari, nº 780 – Catarina – Sete Lagoas/MG – Cep 35.700-238, o que faz pelas razões que passa a expor.

#### II - DA TEMPESTIVIDADE

Com fulcro, (art. 4-XVIII, Lei-10.520/02), bem como na Lei 8.666/93 e LEI 14.133/21 e demais dispositivos legais que se fizer necessário.

Considerando que, a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Pregão

Dessa forma, tendo em vista que nos termos do inciso (art. 4-XVIII, Lei-10.520/02), cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias ÚTEIS da decisão que ocorreu em data do dia 15/06/2022 às 10h10.

Considerando que, no dia 16/06 foi feriado nacional de Corpus Christi, 17/06 ponto facultativo tanto no CFMV, bem como no Judiciário, os prazos passaram a contagem a partir do dia 20/06 (1º-dia), 21/06 (2º-dia), 23/06 (3º-dia).

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão realizada em data 15/06/2022 às 10h10, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou a empresa vencedora, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

#### III - DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

A Lei 14.133/21, previu dentre seus objetivos o de vedar a contratação de preços inexequíveis, in verbis: (...)

art. 11-III, Lei-14.133/21, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

A letra da lei tem por finalidade evitar a contratação pela administração pública de empresas que não tenham condições de honrar o preço proposto, nas condições estabelecidas em normas editalícias.

Dessa forma, a Nova Lei de Licitações, previu a obrigatoriedade de se desclassificar preços inexequíveis: (...)

art. 59-III, Lei-14.133/21, serão desclassificadas as propostas que: apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Assim, considerando que o valor orçado pelo órgão da administração pública CFMV, foi de valor estimado foi de R\$ 44.539,91, e a proposta da citada empresa ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO, na presente data como vencedora foi o valor de R\$ 13.000,00, ou seja, 70,81% do valor total orçado desta forma se demonstra evidentemente a inexecuibilidade, culminando, portanto, com a imediata desclassificação.

A) Considerando que, a ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO, conforme seus dados constantes no CNPJ, se trata de uma AGÊNCIA DE PUBLICIDADE essa empresa está sob a regulação do mercado publicitário como descrito na Lei 4.680/65, desta forma os serviços orçados pelo órgão da administração pública CFMV, se fossem aplicados os valores constantes da Tabela Referência de Preços do SINAPRO-MG, a qual todas as agencias sediadas no território de Minas Gerais, deveriam aplicar sobre seus trabalhos realizados, desta forma a Tabela Referência de Preços do SINAPRO-MG, na alínea (13k) Livro/Revista - Projeto Gráfico é de R\$ 103.840,00 ainda na alínea (13l) Livro/Revista - Diagramação (por página) R\$1.623,00 x 64 páginas = R\$ 112.702,00 x 4 revistas = R\$ 450.808,00; e ainda com os valores dispostos na alínea (16.2c) -Revisão de texto R\$ 514,00 x 64 páginas = R\$ 32.896,00 x 4 revistas = R\$ 131.584,00. Desta forma TOTALIZANDO R\$ 686.232,00

B) Considerando que, os serviços orçados pelo órgão da administração pública CFMV, se fossem aplicados os valores constantes da Tabela Referência de Preços do ADEGRAF, a qual todas as empresas de Designers, bem como os profissionais deveriam aplicar o seguinte: CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO (Layout e montagem de arquivo template em Adobe Indesign ou similar) na alínea (12.25) REVISTA COM ELEMENTOS GRÁFICOS (PROJETO GRÁFICO) R\$ 6.350,00; ainda na alínea (12.26) REVISTA COM ELEMENTOS GRÁFICOS (DIAGRAMAÇÃO POR PÁGINA) R\$ 190,00 x 64 páginas = R\$ 12.160,00 x 4 revistas = R\$ 48.640,00; (14.8) EMENDAS DE TEXTO - A PARTIR DA TERCEIRA REVISÃO ACRÉCIMO DE PELO MENOS 30% DO VALOR TOTAL DA EDITORAÇÃO. Desta forma TOTALIZANDO R\$ 54.990,00, ou seja, valores esses compatíveis com os valores orçados pelo órgão da administração pública CFMV.

C) Considerando que, as normas editalícias do órgão da administração pública CFMV, nesta LICITAÇÃO, na alínea determina que:

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da contratação, junto às certidões de habilitação (item 7 do presente Termo de Referência), declaração de que dispõe ou disporá de profissionais habilitados para o exercício das funções a serem desempenhadas para a prestação do serviço, em observância às condições previstas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.4. A Equipe Técnica deverá ser composta minimamente por uma pessoa responsável pelo atendimento, um ilustrador, um diagramador e um revisor.

Ou seja, a manutenção durante o contrato de quatro profissionais sendo (1) profissional ATENDIMENTO; (1) profissional ILUSTRADOR; (1) profissional DIAGRAMADOR; e (1) profissional REVISOR. Nesta esteira se devendo ser considerado a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 FENAP-MG, na Clausula Terceira o piso salário técnico para Minas Gerais será de R\$ 1209,26 x 4 pessoas = 4.837,04 x 4 (meses/edições) = R\$ 19.348,16.

D) Considerando que, a fala do Pregoeiro durante em (08/06/2022 11:05:36), "4. Outro fator apurado foi que no currículo do possível diagramador, enviado com os atestados, não consta experiência com o programa Adobe InDesign (o qual utilizamos atualmente para produção da publicação e no qual enviaremos o arquivo "matriz") ou similar,...continua". Parece ser imperativo para o órgão da administração pública CFMV, tanto o domínio bem como a disposição da citada ferramenta pelo prestador de serviços, nesta esteira deve ser levado em consideração que a manutenção do CREATIVE CLOUD - ADOBE Indesign, é paga mensalmente e ficaria assim: A ferramenta para o (1) profissional ILUSTRADOR é de R\$ 350,00 x 1 (mês/edição) = 350,00; para o (1) profissional DIAGRAMADOR é de R\$ 350,00 x 4 (mês/edição) = 1.400,00. Desta forma TOTALIZANDO R\$ 1.750,00 com a ferramenta.

E) Considerando que, a ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO, conforme seus dados constantes no CNPJ, se trata de uma empresa com enquadramento no EPP, esta teria com Alíquota de Impostos em torno de 20%, na emissão de Documento Fiscal. Com a base no valor ofertado por essa licitante essa teria que recolher de R\$ 5.200,00; acrescido dos valores a serem custeados com a manutenção de Software "ADOBE", que é de R\$ 1.750,00 com a ferramenta. Desta forma TOTALIZANDO R\$ 6.950,00 sem levar em conta outros custos operacionais existentes a qualquer pessoal física e ou jurídica com custos com Água, Luz, Internet, Telefone, Contador [...]

Pelas razões aqui demonstradas a evidentemente a inexecuibilidade, culminando, portanto, com a imediata desclassificação da ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO do presente Certame.

Barueri-SP, 22 de junho de 2.022.

Termos em que,  
Requer deferimento.

CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA

Rep. Legal Cristiamara Matana

**Fechar**